



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**  
**RDI Nº 044/15**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o artigo 16, I e III do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários ao bom desenvolvimento das competições e ao cumprimento da legislação desportiva;

Considerando que o artigo 116 do RGC indica que o DCO expedirá instruções complementares necessárias à boa e fiel execução dos regulamentos;

Considerando que a RDI nº 040/15 indica que a Relação de Atletas **não profissionais** Inscritos por uma associação para a disputa dos campeonatos estaduais de profissionais deve ficar limitada a até 04 (quatro) atletas na Série A, e até 05 (cinco) atletas nas Séries, B e C, não se incluindo nestes limites os goleiros não profissionais eventualmente inscritos.

Considerando a necessidade de viabilizar e regulamentar a **SUBSTITUIÇÃO** de atletas **não profissionais** na Relação de Inscritos que já possua o limite máximo de atletas **não profissionais** inscritos, mesmo antes de ser totalmente completada com os 28 atletas de linha mais os 03 goleiros

**RESOLVE:**

1) Acrescentar no que tange ao inciso I do §5º do artigo 34 do RGC que, **especificamente no caso de atletas não profissionais**, fica autorizada a **SUBSTITUIÇÃO** de atletas antes da Relação de Inscritos estar completa. Desde que a Relação de Inscritos já tenha sido completada com o número máximo de atletas **não profissionais** possíveis de serem inscritos para a respectiva série (04 atletas na Série A e 05 atletas nas Séries, B e C, não se incluindo nestes limites os goleiros não profissionais eventualmente inscritos).

2) Ficam mantidos os prazos bem como o quantitativo total de substituições permitidas pelo RGC, ou seja, 05 substituições antes do término do prazo de inscrição do campeonato e 02 substituições após o término do prazo de inscrição do campeonato, na forma dos incisos II e III do §5º do artigo 34 do RGC.

3) Da mesma forma, ficam mantidas todas as demais diretrizes estabelecidas pelo RGC e pelos demais Regulamentos Específicos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**